



**TERMO DE CONTRATO Nº 191/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4.509/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 57/2026

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada pelo Prefeito, **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, devidamente assistida pelo Secretário de Licitações, **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **RENATO DIRNEI FLORÊNCIO**, pelo Secretário de Governo, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, pelo Coordenador de Eventos e Lazer, **WESLEY PERCEGUINI**, pela Agente Administrativo II, **PATRICIA AKEMI TENGAN HIRAYAMA** e pelo Assessor de Secretaria, **RAFAEL AGOSTINHO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado, a empresa **ALFA MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Fernando da Cruz Passos, nº 449, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13070-149, inscrita no CNPJ sob o nº 44.430.881/0001-56, neste ato, representada por **ALEXANDRE BERTUQUI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) na cidade de Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo e Pregão em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de piscinas e fonte, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos em regime de comodato, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o presente, e demais condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.1.1.** É cabível prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024 e respectivas alterações.



**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Pela execução do objeto deste contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

| Lote 01 |                                                                                                                                              |      |      |                |               |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|---------------|
| Item    | Descrição                                                                                                                                    | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total   |
| 01      | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos nas piscinas localizadas no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini. | 12   | SV   | R\$12.791,14   | R\$153.493,67 |
| 02      | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na piscina localizada no Clube Municipal.                             | 12   | SV   | R\$14.278,48   | R\$171.341,77 |
| 03      | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na piscina localizada na Praça Da Juventude no bairro Jardim Paraíso. | 12   | SV   | R\$12.097,05   | R\$145.164,56 |
| Lote 02 |                                                                                                                                              |      |      |                |               |
| Item    | Descrição                                                                                                                                    | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total   |
| 01      | Limpeza e manutenção física e química, prevenção e reparos dos equipamentos na fonte localizada no Paço Municipal.                           | 12   | SV   | R\$4.166,66    | R\$49.999,92  |

**5.2.** As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor de **R\$519.999,92 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

**5.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal mediante a entrega dos equipamentos em comodato/prestação dos serviços.

**6.1.1.** O envio da Nota Fiscal será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Esportes e Lazer.



**6.1.2.** Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser encaminhados diário de bordo, relatório mensal, laudos ou outra documentação complementar que comprove a efetiva execução dos serviços, conforme aplicável.

**6.1.3.** O pagamento será realizado com base na medição dos serviços efetivamente executados, considerando-se exclusivamente o cumprimento de rotinas, entrega de insumos e documentos, e aderência ao Acordo de Nível de Serviço e aos Indicadores-chave de Desempenho, não sendo devido qualquer valor por quantitativos não executados ou não aprovados.

**6.1.4.** A Nota Fiscal deve estar identificada com as seguintes informações: nº do empenho, nº da ordem de fornecimento, nº do processo, nº do pregão e dados bancários do fornecedor.

**6.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Esportes e Lazer fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**6.3.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, carga e descarga, todas as despesas com pessoal, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

**6.4.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer e emitida regularmente nos termos do item 6.1.

**6.5.** Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**6.5.1.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

**6.5.2.** Em havendo a prorrogação contratual, os preços dos produtos poderão ser reajustados, com base na variação o IPCA/IBGE, tendo como início da data base a data do orçamento estimado, observado o interregno de 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, sendo que a data base do cálculo será a data da declaração de cotação de preços realizada pela Secretaria requisitante.

**7.2.** A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela **CONTRATADA**:



**7.2.1.** de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

**7.2.2.** após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**7.3.** A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela **PREFEITURA**, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

**7.4.** Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os fornecimentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.5.** A **PREFEITURA**, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

**7.6.** Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

**7.7.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda – Do Prazo.

**7.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**7.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O objeto do contrato será recebido:



**8.2.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais;

**8.2.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação será suportada pela dotação orçamentária classificada sob nº 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica / 27.812.0202.2.011 – Estruturar, fortalecer e aprimorar os canais oficiais.

**Parágrafo único:** A presente contratação encontra-se prevista no PCA 2026 (<https://pncp.gov.br/app/pca/45787678000102/2026/1>).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO**

**10.1.** A garantia do objeto e as condições de substituição, quando necessárias, estão dispostas no **Anexo I**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**11.1.1.** arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

**11.1.2.** manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

**11.1.3.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**11.1.4.** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.5.** não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.2 do edital.

**11.1.6.** cumprir as demais condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

**12.1.** A **PREFEITURA** obriga-se a:



**12.1.1.** fornecer à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço, que serão emitidas pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato;

**12.1.2.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do fornecimento/serviço, fornecendo o cadastro completo dos veículos e condutores;

**12.1.3.** expedir a autorização do serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

**12.1.4.** explicitamente emitir decisão, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**12.1.5.** efetuar os pagamentos devidos;

**12.1.6.** observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa **CONTRATADA**;
- demandar a funcionário de empresa **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento, aquisição e/ou de serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTOS DOS DADOS**

**13.1.** Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a cumprir as disposições descritas.

### **DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**13.2.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

**13.2.1.** O Município de Valinhos e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos





fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**13.2.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**13.2.1.2.** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

**13.2.1.3.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão;

**13.2.1.3.1.** Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**13.2.1.3.2.** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

**13.2.1.3.2.1.** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

**13.2.1.3.2.2.** Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança.

**13.2.1.3.2.3.** A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**13.2.1.3.2.4.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**13.2.1.3.2.5.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um



Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13.2.1.3.2.6.** O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**13.2.1.3.2.7.** A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.2.1.3.2.8.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**13.2.2.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**13.2.3.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**13.2.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:





**14.1.1.** advertência, aplicável à **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.1.2.** multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

**14.1.3.** multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**14.1.3.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.3.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.3.5.** apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**14.1.3.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.3.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.3.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**14.1.4.** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



**14.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**14.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**14.1.5.2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.5.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**14.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**14.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.4.** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**14.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**14.4.2.** pagamento da multa;

**14.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**14.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**14.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 15.4.

**14.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, adicionalmente ao subitem 15.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**14.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

**14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**14.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



**14.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.1.** O recurso de que trata o subitem 15.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A **PREFEITURA**, por meio dos gestores e fiscais que figuram como interessados no preâmbulo do contrato, poderá a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento do fornecimento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

**15.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

**15.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

**15.4.** Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo I.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**16.1.** Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.** A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar a **PREFEITURA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**16.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá a **PREFEITURA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

**17.2.** A **PREFEITURA** deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**18.** A **CONTRATADA**, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

**18.1.** A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

**18.2.** A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

**18.3.** A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

**18.4.** O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

**19.1.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado, exceto para aluguel de equipamentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Valinhos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valinhos, data da assinatura eletrônica.

**Pela PREFEITURA:**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Prefeito Municipal

**RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**

Secretário de Licitações

**RENATO DIRNEI FLORÊNCIO**

Secretário de Esportes e Lazer

**RODRIGO PAULO RIBEIRO**

Secretário de Governo

**RAFAEL AGOSTINHO**

Assessor de Secretaria

**WESLEY PERCEGUINI**

Coordenador de Eventos e Lazer

**PATRICIA AKEMI TENGAN HIRAYAMA**

Agente Administrativo II

**Pela CONTRATADA:**

**ALFA MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

Alexandre Bertuqui





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, física e química, com fornecimento de insumos e mão de obra qualificada, bem como fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos em regime de comodato (conjuntos de filtro e bomba, trocadores de calor elétricos e capa térmica tipo bolha) para as piscinas e fonte do município de Valinhos, conforme tabela abaixo e demais condições especificadas neste Anexo:

| <b>LOTE 1 - PISCINAS</b> |               |                                                                                                                                              |             |             |
|--------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>Item</b>              | <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                             | <b>Qtd.</b> | <b>Und.</b> |
| 1                        | 9962          | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos nas piscinas localizadas no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini. | 12          | SV          |
| 2                        | 9962          | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na piscina localizada no Clube Municipal.                             | 12          | SV          |
| 3                        | 9962          | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na piscina localizada na praça da juventude no bairro Jardim Paraíso. | 12          | SV          |

| <b>LOTE 2 - FONTE</b> |               |                                                                                                                    |             |             |
|-----------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>Item</b>           | <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                   | <b>Qtd.</b> | <b>Und.</b> |
| 4                     | 9962          | Limpeza e manutenção física e química, prevenção e reparos dos equipamentos na fonte localizada no Paço Municipal. | 12          | SV          |

**OBS<sup>1</sup>:** Deverão ser cotados todos os itens que compõem o lote sob pena de desclassificação.

**OBS<sup>2</sup>:** No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema “Compras”, prevalecerá a disposta neste Anexo.

**1.2. Do local, características e frequência de manutenção**

**LOTE 1**

**ITEM 1 - Piscina localizada no Parque Municipal “Monsenhor Bruno Nardini”**

- Local: Av. Dom João VI, nº 82, Jd Planalto, Valinhos/SP – CEP: 13270-660
- Características físicas:
  - Piscina principal: 25 m x 14 m x 1,50 m.
  - Piscina auxiliar: 8 m x 4 m x 1,40 m.
- Frequência de manutenção: 3 (três) vezes por semana.



**ITEM 2 - Piscina localizada no Clube Municipal (Clube da Cidade)**

- Local: Av. Rigesa, nº 171, Jd. Ribeiro, Valinhos/SP – CEP 13276-140.
- Características físicas: piscina de alvenaria/azulejo, 25 m x 14,00 m e profundidade de até 4,00 m.
- Frequência de manutenção: 3 (três) vezes por semana.

**ITEM 3 - Piscina localizada na Praça da Juventude no bairro Jardim Paraíso**

- Local: Rua das Acácias, nº 424, Parque CECAP, Valinhos/SP – CEP 13273-390.
- Características físicas: piscina de alvenaria/azulejo, 25 m x 12,50 m e profundidade média de 1,60 m.
- Frequência de manutenção: 3 (três) vezes por semana.

**LOTE 2**

**ITEM 1 - Fonte localizada em frente ao Paço Municipal**

- Local: Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP – CEP 13270-005.
- Características físicas: tanque circular com raio de 8 m e volume operacional estimado entre 90.000 e 110.000 L.
- Frequência de manutenção: 2 (duas) vezes por semana.

**1.3. Dos equipamentos em comodata**

**1.3.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá disponibilizar à **PREFEITURA**, sob regime de comodata, os seguintes equipamentos:

**LOTE 1**

**ITEM 1 - Piscina localizada no Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini"**

- 8 conjuntos de filtro e bomba com capacidade de filtração  $\geq 18,4 \text{ m}^3/\text{h}$  cada;
- 4 trocadores de calor elétricos com capacidade  $\geq 180.000 \text{ BTU}$  cada, paredes sem formação de algas/limo;
- capa térmica tipo bolha reforçada na medida da piscina (para cada piscina).

**ITEM 2 - Piscina localizada no Clube Municipal (Clube da Cidade)**

- 10 conjuntos de filtro e bomba com capacidade de filtração  $\geq 18,4 \text{ m}^3/\text{h}$  cada;
- 7 trocadores de calor elétricos com capacidade  $\geq 180.000 \text{ BTU}$  cada, paredes sem formação de algas/limo;



- capa térmica tipo bolha reforçada na medida da piscina.

**ITEM 3 - Piscina localizada na Praça da Juventude no bairro Jardim Paraíso**

- 8 conjuntos de filtro e bomba com capacidade de filtração  $\geq 18,4 \text{ m}^3/\text{h}$  cada);
- 4 trocadores de calor elétricos com capacidade  $\geq 180.000 \text{ BTU}$  cada, paredes sem formação de algas/limo;
- capa térmica tipo bolha reforçada na medida para a piscina.

**1.3.2.** Para o **LOTE 2 – Item 1 - Fonte localizada em frente ao Paço Municipal** não haverá fornecimento de equipamento em regime de comodata.

**1.4. Manutenção preventiva e corretiva – LOTE 1 – Piscinas (limpeza física)**

**1.4.1.** A limpeza física consiste em limpar e aspirar a piscina de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos acumulados, incluindo:

- aspiração de todo o fundo;
- escovação manual do tanque, azulejos e rejuntas, paredes e bordas (remoção de biofilmes);
- limpeza de bordas e lava-pés (quando houver);
- remoção de sujeiras suspensas (peneiração) e detritos;
- limpeza do cesto de pré-filtro das motobombas e dos skimmers;
- limpeza/organização da casa de máquinas.

**1.4.2.** Frequência: conforme item 1.2, em horários pré-definidos pela Secretaria responsável.

**1.5. Controle de qualidade e tratamento químico – LOTE 1 – Piscinas**

**1.5.1.** Controle da qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção/cloração, floculação e correção do pH), a ser realizado/validado pelo químico responsável.

**1.5.2.** Índices mínimos (dosagens indicativas):

- pH: 7,2 a 7,8
- Alcalinidade total (AT): 80 a 120 ppm
- Cloro residual livre: 0,5 a 2,0 ppm
- Estabilizante de cloro (ácido cianúrico): 50 a 80 ppm

**1.5.3.** Insumos e materiais:

- Todo material de consumo para limpeza, tratamento e conservação, bem como os produtos químicos necessários, serão fornecidos pela contratada.



- Deverão ser fornecidos materiais e produtos químicos em embalagem original, com indicação da marca, registro do produto e procedência, devidamente aprovados pela ANVISA, e em quantidade suficiente.

**1.5.4. Responsabilidade técnica:**

- A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Química (CRQ).
- O químico responsável deverá estar devidamente registrado no CRQ e designado como Responsável Técnico (RT) pelo tratamento da água.

**1.5.5. Exame bacteriológico mensal:**

- Realizar mensalmente exame bacteriológico (parâmetro coliformes fecais e contagem total), por laboratório habilitado, anexando o laudo ao relatório mensal.

**1.5.6. Plano de resposta:**

- Em resultado bacteriológico fora do padrão → interdição temporária, choque químico e nova coleta em até 24 horas, com relatório técnico do RT.

**1.6. Manutenção, instalação e reparos dos equipamentos (comodato) e acessórios – LOTE 1**

**1.6.1. Comodato obrigatório – Piscinas (LOTE 1):** fornecimento, instalação elétrica e hidráulica, comissionamento, operação assistida e manutenção, em sistema de comodato, de:

- Conjuntos de Filtro e Bomba: capacidade mínima de 18,4 m<sup>3</sup>/h por conjunto;
- Trocadores de Calor Elétricos: mínimo 180.000 BTU cada, dimensionados para manter a água em 29°C, ininterruptamente, o ano todo;
- Capa térmica tipo bolha: alta resistência, recortada sob medida, incluindo fornecimento e instalação.

**1.6.2. Quantitativos mínimos:** conforme item 1.3.

**1.6.3.** Os locais onde serão realizadas as instalações elétricas, já possuem tomadas necessárias para a execução deste serviço.

**1.6.4. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas:**

- A manutenção preventiva e corretiva consiste em manutenção física e corretiva de todas as motobombas, painéis, filtros e seu controle automático e sistemas associados aos trocadores de calor (e aquecedores a gás, quando existentes), incluindo reparo e substituição de peças.

**1.6.5. Dosadores/cloradores:**

- Manutenção básica do dosador de tabletes (limpeza e troca de anéis de vedação) e do clorador líquido, incluindo o equipamento dosador, quando aplicável.



**1.6.6. Compatibilidade elétrica:**

- As máquinas e equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis.

**1.6.7. Substituição em até 24 horas:**

- Não será permitida interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.
- O equipamento que necessitar reparo ou troca de peças deverá ser recolhido pela contratada e substituído por outro equivalente em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

**1.6.8. Responsabilidade por falhas:**

- Em caso de defeitos por mau uso, vandalismo, pane elétrica, alagamento, defeito de fabricação ou quaisquer outros motivos que impeça o bom funcionamento, a contratada deverá reparar os danos sem ônus para a contratante, observado o disposto na matriz de riscos.

**1.7. Realização da limpeza e manutenção – LOTE 2 – Fonte Ornamental**

**1.7.1.** Limpar e aspirar a fonte de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos acumulados, incluindo:

- escovação do fundo do tanque e limpeza de bordas;
- retirada manual de folhas, poeira e objetos descartados;
- remoção de sujeiras suspensas e limpeza do cesto de pré-filtro das motobombas;
- revisão técnica dos bicos aspersores (jatos d'água) para evitar entupimentos;
- manutenção do quadro elétrico de comando e das bombas de circulação existentes;
- dosagem de produtos específicos para fontes ornamentais, priorizando cristalinidade e ausência de odores, sem necessidade de aquecimento.

**1.7.2.** Frequência: 2 (duas) vezes por semana.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Urgência de evitar que recintos aquáticos de uso coletivo se tornem vetores de doenças infectocontagiosas ou criadouros para o mosquito *Aedes aegypti*. A contratação de empresa especializada assegura que os parâmetros de potabilidade e desinfecção da água estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Química (CRQ)

**2.2.** As Piscinas Municipais atendem a um contingente aproximado de 1.500 alunos, abrangendo desde a iniciação esportiva infantil até projetos de hidroginástica para a terceira idade e programas de reabilitação para Pessoas com Deficiência (PCD). A interrupção desses serviços acarretaria prejuízo direto ao bem-estar e à saúde da população beneficiada



**2.3.** As piscinas municipais e a fonte ornamental atendem programas permanentes de esporte, lazer, saúde e inclusão, com impacto no bem-estar e saúde da população.

**2.4.** A ausência de manutenção especializada compromete a segurança sanitária (doenças e vetores), a continuidade do serviço público e a preservação do patrimônio, podendo gerar interdição e custos corretivos superiores.

**2.5.** A fonte ornamental demanda manutenção para preservação do patrimônio público, salubridade e estética do centro administrativo.

**2.6.** Garantir o pleno funcionamento das atividades esportivas, terapêuticas e de lazer do Município, sendo fundamentais para projetos de iniciação esportiva infantil, hidroginástica para a terceira idade e programas de reabilitação para Pessoas com Deficiência (PCD). A interrupção desses serviços configuraria uma falha na prestação de políticas públicas essenciais de saúde e inclusão social.

**2.7.** Quanto à Fonte do Paço Municipal, a motivação reside na preservação do patrimônio público e na zeladoria da área central. A manutenção impede a degradação precoce dos revestimentos e do sistema de bombeamento por acúmulo de lodo e detritos, evitando gastos vultosos com reformas corretivas e mantendo a salubridade e a estética do centro administrativo.

**2.8.** O modelo de contratação com comodato (para as piscinas) evita o investimento inicial elevado em ativos (filtros, bombas, trocadores de calor e capas térmicas), assegurando atualização/manutenção pela contratada, bem como transfere a ela o risco de falha de equipamentos e reposição de peças, garantindo continuidade do serviço e cumprimento de indicadores.

### **3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Equipe mínima por visita (LOTE 1 - piscinas): 1 (um) técnico de manutenção de piscinas + 1 (um) auxiliar.

**3.2.** Químico Responsável Técnico: validação técnica das dosagens, acompanhamento e assinatura dos relatórios.

**3.3.** Relatórios/diário de bordo: a cada 30 (trinta) dias, a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá relatório analítico mensal, informando número de manutenções e serviços, especificação dos produtos utilizados; emitir laudo técnico sobre condições da água, do equipamento e do sistema/conjunto filtrante (inclusive tubulações e elemento filtrante/areia).

**3.3.1.** Mensalmente a **LICITANTE VENCEDORA** deverá emitir relatório, informando número de manutenções (limpezas realizadas com especificação dos produtos utilizados), sendo:

- Elaborar relatório analítico mensal sobre as atividades desenvolvidas, o qual deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal;
- Emitir laudo técnico sobre as condições da água, do equipamento e do sistema/conjunto filtrante, inclusive tubulações e elemento filtrante (areia).

**3.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** fornecerá materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e em quantidade





suficiente para a execução dos serviços.

**3.5. A LICITANTE VENCEDORA** deverá cumprir toda a legislação aplicável ao armazenamento, transporte, manuseio e uso dos produtos empregados na execução dos serviços, apresentando, antes do início da execução, as licenças e autorizações legalmente exigíveis para os produtos efetivamente utilizados, quando cabíveis, garantindo a eficácia destes.

**3.6.** A mobilização/instalação do comodato deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço.

**3.7.** Níveis de serviço, prazos, Acordo de Nível de Serviço e Indicadores-chave de Desempenho:

- Atendimento programado conforme cronograma aprovado.
- Atendimento corretivo: até 24 horas emergência crítica: até 12 horas.
- Temperatura-alvo das piscinas: 29°C, ininterruptamente, durante todo o ano.

**3.7.1.** Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Indicadores-chave de Desempenho (KPIs):

- Disponibilidade do sistema de aquecimento (KPI):  $\geq 98\%$  no mês.

Justificativa: o aquecimento precisa manter 29°C ininterruptamente; adotar 98% permite pequenas paradas inevitáveis para manutenção corretiva, mas mantém alto padrão de continuidade (e dá base objetiva para glosa quando houver indisponibilidade recorrente).

- Tempo Médio de Atendimento (KPI – TMA) corretivo:  $\leq 24$  horas (emergência:  $\leq 24$  horas).
- Reincidências de não conformidades (KPI):  $\leq 1$  ocorrências/mês.

Justificativa: é um teto prático e fiscalizável para evitar “correções paliativas” (ex.: oscilar parâmetros repetidamente, aquecimento cair várias vezes, etc.)

- Pontualidade na entrega de laudos mensais (KPI): 100% até o 5º dia útil.

**3.7.2.** Glosas por desempenho:

- Descumprimento de cada KPI: glosa de 2% do valor mensal do lote, cumulável até 10%.
- Reincidências acima de 1 por mês: abertura de procedimento para aplicação de penalidades.

**3.8.** Gestão de riscos (matriz resumida):

- Falha de equipamentos em comodato → substituição imediata; reposição de peças; substituição em 24h.
- Parâmetros fora da faixa → ajuste imediato/visita extraordinária.
- Desabastecimento de insumos → estoque mínimo e alternativa equivalente.
- Chuvas/sazonalidade → reforço de limpeza e ajustes de cronograma.



**3.9. Sustentabilidade e segurança:**

- Preferência por insumos de menor impacto ambiental (quando viáveis).
- Armazenamento seguro (FISPQ), EPIs e sinalização.
- Destinação correta de resíduos/embalagens e logística reversa quando aplicável.

**3.10. Entregáveis e relatórios:**

- Por visita: checklist e parâmetros.
- Mensal: relatório analítico + laudos bacteriológicos + inventário de insumos + disponibilidade/temperatura.
- Checklists por visita e relatório mensal consolidado por lote.

**4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**4.1.** Executar os serviços, fornecer insumos e garantir o funcionamento do comodato, mantendo a água das piscinas em 29°C de forma ininterrupta.

**4.2.** Manter condições de habilitação, cumprir normas de segurança e apresentar FISPQ quando aplicável.

**4.3.** Substituir equipamentos defeituosos e manter atendimento aos prazos.

**4.4.** Arcar com encargos trabalhistas/previdenciários/fiscais.

**4.5.** Comunicar a Secretaria de Esportes e Lazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços a serem executados e a entrega dos insumos para o tratamento da água, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada (limpeza física, controle de qualidade, tratamento químico e manutenção, instalação e reparos), exceto para aluguel de equipamentos.

**4.7.** Disponibilizar, para todos os produtos químicos utilizados e/ou fornecidos na execução contratual, a respectiva FDS – Ficha com Dados de Segurança (antiga FISPQ), elaborada conforme a ABNT NBR 14725 (versão vigente), mantendo-a disponível no local de armazenamento/uso e apresentando-a à Fiscalização sempre que solicitado. Os produtos deverão permanecer rotulados e identificados conforme GHS/NBR 14725, e a **LICITANTE VENCEDORA** deverá assegurar o manuseio seguro, com EPIs, segregação por incompatibilidade e condições de armazenamento conforme a FDS.

**4.8.** Para o LOTE 2 - Fonte Ornamental não haverá controle químico rotineiro;

**4.8.1.** Eventual uso excepcional de produto somente mediante autorização formal da Fiscalização, com registro no Diário de Bordo (produto, quantidade, motivo, data/hora) e anexação da FDS correspondente.



**4.9.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelo recolhimento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias e resíduos gerados (inclusive recipientes/embalagens de produtos químicos), observando a legislação ambiental aplicável, com prioridade à logística reversa quando cabível, vedado o descarte em lixo comum, rede de drenagem/esgoto ou em desacordo com as orientações da FDS.

**4.9.1.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter comprovantes de destinação (ex.: recibos, manifestos, certificados ou documento equivalente) e apresentá-los à fiscalização quando solicitado.



---

**ANEXO I-A – CHECKLISTS E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) DETALHADOS**

**1) Objetivo do anexo**

Estabelecer **rotinas verificáveis** (checklists), **níveis de serviço (SLA)**, **indicadores (KPIs)**, **evidências mínimas**, e **regras de glosa** para a prestação dos serviços contínuos de:

- Manutenção física e tratamento físico-químico das **piscinas municipais** (com aquecimento 29°C);
  - Manutenção de **equipamentos em comodato** (bombas/filtros/painéis/cloradores/dosadores/trocadores etc.);
  - Limpeza e manutenção de **fonte ornamental (Lote 2)**.
- 

**2) Definições operacionais (para fiscalização)**

**2.1. Frequências mínimas**

- Piscinas: **conforme TR/cronograma aprovado** (referência: 3x/semana quando aplicável).
- Fonte ornamental (Lote 2): **2x por semana**.
- Laudos bacteriológicos: **mensal** (entregue com a NF/medição mensal).

**2.2. Canais e registro de chamados**

Todo chamado deve ter: número, data/hora abertura, local, classificação (severidade), descrição, fotos/vídeos quando possível e data/hora da conclusão.

**2.3. Severidade (S) e contagem de prazo**

- **S1 – Crítico (emergência)**: risco sanitário/segurança, piscina/fonte imprópria, falha total de filtragem/aquecimento, vazamento relevante, pane elétrica com risco, cloro zerado, laudo bacteriológico não conforme, água turva com risco de uso.
  - **S2 – Alto**: parâmetros fora da faixa sem risco imediato (pH/AT/cloro fora do alvo), falha parcial do aquecimento, algas iniciais, falha de dosador.
  - **S3 – Médio/Baixo**: ajustes de rotina, pequenos reparos, reposições programadas, itens estéticos.
- 

**3) SLA (Níveis de Serviço) – prazos e metas (com evidências)**

**3.1. Atendimento corretivo e emergencial**



| <b>Evento</b>                                                                   | <b>Severidade</b> | <b>Prazo de resposta (chegada/ início)</b> | <b>Prazo de solução/ contorno</b>                                     | <b>Evidência mínima</b>                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Falha crítica de equipamento que interrompa uso (bomba/filtro/ painel/trocador) | S1                | <b>até 12h</b>                             | <b>contorno imediato</b> + substituição de equipamento <b>até 24h</b> | chamado + fotos + OS + registro de substituição |
| Equipamento com defeito que possa comprometer funcionamento                     | S2                | até 24h                                    | até 48h (ou plano de correção aprovado)                               | chamado + checklist + relatório                 |
| Ajustes e reparos não urgentes                                                  | S3                | até 48h                                    | até 5 dias úteis (ou em visita programada)                            | registro no diário de bordo                     |

### 3.2. Temperatura e disponibilidade do aquecimento (piscinas)

- **Temperatura-alvo: 29°C** (ininterrupto, durante todo o ano).
- **Disponibilidade do sistema de aquecimento (KPI): ≥ 98% ao mês.**
- **Medição:**
  - Leitura **por visita** (termômetro calibrado) + registro fotográfico do visor quando houver;
  - Registro diário (quando houver controlador/termômetro fixo) e anexação ao relatório mensal.
- **Indisponibilidade:** qualquer período em que o sistema não consiga manter a temperatura alvo por falha atribuível à contratada (excluídas hipóteses da matriz de riscos devidamente comprovadas).

### 3.3. Água “apta ao uso” – padrões mínimos e resposta

#### Parâmetros físico-químicos (mínimos, por rotina)

- **pH:** 7,2 a 7,8
- **Alcalinidade total (AT):** 80 a 120 ppm
- **Cloro livre residual:** 0,5 a 2,0 ppm
- **Estabilizante (ácido cianúrico):** quando aplicável, faixa de referência 50 a 80 ppm.



### Exame bacteriológico mensal

- Coleta mensal (ao menos 1 por piscina ativa) e entrega do laudo junto da medição/NF do mês.
- **Não conformidade bacteriológica:** interdição temporária, choque químico, limpeza reforçada e **nova coleta** no prazo definido no TR.

### 4) KPIs e glosas (regras objetivas)

| KPI                                             | Meta                              | Como medir                         | Evidência mínima           | Glosa                 |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>Disponibilidade do aquecimento</b>           | $\geq 98\%$ /mês                  | (horas disponíveis ÷ horas do mês) | log/termometria + chamados | 2% por descumprimento |
| <b>TMA corretivo</b>                            | $\leq 24h$ (S2) / $\leq 12h$ (S1) | tempo abertura → início            | registro de chamado        | 2% por descumprimento |
| <b>Reincidência de não conformidades</b>        | $\leq 1$ /mês                     | NC repetida mesma causa/local      | relatórios + chamado       | 2% por descumprimento |
| <b>Pontualidade dos laudos/relatório mensal</b> | 100% até 5º dia útil              | data de protocolo                  | comprovante envio          | 2% por descumprimento |

**Limite de glosa mensal por lote:** cumulativa até **10%**, quando aplicável ao edital/contrato.

### 5) CHECKLISTS

#### 5.1. Checklist por visita – Piscina (tratamento físico/químico + limpeza)

##### Identificação

- Unidade/Lote: \_\_\_\_ Data/hora chegada: \_\_\_\_ Saída: \_\_\_\_
- Técnico responsável pela visita: \_\_\_\_ Auxiliar: \_\_\_\_
- Condições climáticas (chuva/vento/uso intenso): \_\_\_\_

##### A. Segurança e preparação

- EPIs utilizados (luvas/óculos/aventais conforme necessidade)
- Sinalização/isolamento quando houver manuseio de químicos





- FISPQ disponível para insumos usados na visita (quando aplicável)

**B. Inspeção visual e limpeza**

- Retirada de folhas/resíduos flutuantes
- Aspiração do fundo (ou registro de impossibilidade técnica e plano)
- Escovação paredes/fundo e limpeza de bordas/lava-pés (quando houver)
- Verificação de algas/limo (paredes sem formação)
- Limpeza do cesto pré-filtro/skimmer
- Registro fotográfico (mín. 2 fotos: visão geral + casa de máquinas)

**C. Medições físico-químicas (registrar valores)**

- pH: \_\_\_\_ (meta 7,2–7,8)
- Alcalinidade total (ppm): \_\_\_\_ (meta 80–120)
- Cloro livre (ppm): \_\_\_\_ (meta 0,5–2,0)
- Ácido cianúrico (ppm, se aplicável): \_\_\_\_ (meta: \_\_\_\_)
- Turbidez (NTU): \_\_\_\_ (meta: \_\_\_\_)
- Observações (odor, irritação, espuma, cor): \_\_\_\_

**D. Dosagens e correções (registrar produto, quantidade e motivo)**

- Cloração/ajuste residual
- Correção de pH
- Ajuste de alcalinidade
- Algicida/floculante (se necessário, justificar)
- Choque químico (se necessário, justificar, orientar interdição)

**E. Operação hidráulica e filtragem**

- Pressão do filtro (entrada/saída quando houver): \_\_\_\_
- Retrolavagem executada (sim/não) – motivo: \_\_\_\_
- Vazamentos (sim/não) – local: \_\_\_\_
- Tempo de filtração programado ok (sim/não)

**F. Aquecimento (quando aplicável)**

- Temperatura medida (°C): \_\_\_\_ (meta 29°C)
- Trocador/aquecedor operando normal (sim/não)



- Ruídos/anomalias (sim/não)
- Alarme/controlador (sim/não)
- Se falha: abrir chamado e classificar severidade S1/S2.

**G. Encerramento da visita**

- Piscina liberada para uso / [ ] Interditada (motivo e orientação)
- Assinatura do responsável do local (quando possível): \_\_\_\_
- Assinatura do técnico: \_\_\_\_

**5.2. Checklist semanal consolidado (por unidade)**

- Consolidar medições da semana (pH/AT/cloro/turbidez/cianúrico)
- Verificar tendência (subida/queda recorrente) e registrar ação preventiva
- Verificar “pontos críticos” pós-chuva/evento e registrar ação
- Checar estoque mínimo de insumos e validade/embalagem original quando aplicável

**5.3. Checklist mensal – Manutenção preventiva de equipamentos (casa de máquinas)**

**A. Motobombas e tubulações**

- Verificar vazamentos, ruídos, aquecimento, vibração
- Checar pré-filtro e vedação
- Checar registros e conexões

**B. Filtros**

- Verificar manômetro/pressões
- Verificar necessidade de troca/complemento do elemento filtrante
- Programar/registrar retrolavagens

**C. Painéis e comando elétrico**

- Inspecionar contadoras, relés térmicos, proteções aplicáveis
- Aperto de conexões (registro)
- Teste de acionamento e proteções



#### **D. Dosadores/cloradores**

- Limpeza do dosador e verificação de vedação
- Verificação de mangueiras, válvulas, conexões e calibração

#### **E. Trocadores/aquecedores e acessórios**

- Verificar funcionamento, vazão, alarmes, desempenho
- Limpeza preventiva (conforme manual)
- Checar compatibilidade elétrica e integridade
- Capa térmica: condição / necessidade de reposição (quando aplicável)

#### **F. Plano de reposição/substituição**

- Peças críticas mapeadas
- Registro de substituições e "equipamento reserva" (quando aplicável)

#### **5.4. Checklist por visita – Fonte Ornamental (LOTE 2)**

- Escovar fundo e bordas
- Retirar folhas/objetos e sujeiras suspensas
- Limpar cesto de pré-filtro e verificar vazamentos
- Revisar bicos aspersores (entupimento/jato)
- Verificar quadro elétrico e bombas de circulação
- Dosar produto específico (registrar marca/quantidade)
- Água cristalina e sem odores (sim/não)
- Frequência: **2x/semana**

#### **6) Entregáveis e modelos de relatório (para medição mensal)**

##### **6.1. Entregáveis por visita (obrigatórios)**

- Checklist preenchido (piscina/fonte)
- Registro fotográfico (mínimo definido)
- Registro de medições e dosagens (produto/quantidade)
- Abertura de chamados quando houver falha ou NC



## **6.2. Entregáveis mensais (obrigatórios – por unidade)**

Até o **5º dia útil**:

1. Relatório analítico mensal consolidado (por unidade)
2. Laudos bacteriológicos (conforme plano de amostragem)
3. Inventário de insumos utilizados (consumo e saldo)
4. Indicadores do mês (KPIs) e cálculo de disponibilidade/temperatura



**ANEXO I-B – MATRIZ DE RISCOS DETALHADA**

**1) Objetivo e escopo**

Esta Matriz de Riscos define, para a contratação de manutenção, operação e tratamento físico-químico de piscinas (LOTE 1), com aquecimento a 29°C, fornecimento de insumos e disponibilização/manutenção de equipamentos em comodato, além da fonte ornamental (LOTE 2), os eventos de risco, suas causas, probabilidade/impacto, responsável pela alocação, medidas de mitigação, contingência e forma de monitoramento pela fiscalização.

Princípios: (i) risco alocado a quem tem melhor capacidade de gerir; (ii) obrigações de desempenho (SLA/KPIs); (iii) rastreabilidade (chamados, checklists, relatórios, laudos).

**2) Escalas e critérios**

**2.1 Probabilidade (P)**

- **1 – Rara:** improvável ocorrer no período contratual
- **2 – Baixa:** pode ocorrer pontualmente
- **3 – Média:** ocorre algumas vezes/ano
- **4 – Alta:** ocorre com frequência
- **5 – Muito alta:** tende a ocorrer repetidamente

**2.2 Impacto (I)**

- **1 – Baixo:** não afeta uso; correção simples
- **2 – Moderado:** afeta qualidade pontual; correção em rotina
- **3 – Relevante:** afeta uso parcial, atraso/ônus moderado
- **4 – Alto:** interdição, risco sanitário, prejuízo operacional/financeiro significativo
- **5 – Crítico:** risco à saúde/segurança, dano relevante ao patrimônio, paralisação prolongada, sanções

**2.3 Nível de risco (NR)**

$$NR = P \times I$$

- **1–4 Baixo, 5–9 Médio, 10–15 Alto, 16–25 Crítico**



### **3) Matriz de riscos (detalhada)**

#### **Legenda de alocação**

- **C** = Contratada
- **A** = Administração/Contratante
- **C/A** = Compartilhado

#### **3.1 Riscos técnicos-operacionais (piscinas, aquecimento, comodato)**

##### **R1 – Falha total de aquecimento (temperatura abaixo de 29°C) por defeito em trocador/controle**

- Causas: pane do equipamento, falta de manutenção preventiva, sensor defeituoso, dimensionamento inadequado, falha de comando.
- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: preventiva mensal; estoque de peças críticas; equipamento reserva; registros de termometria.
- Contingência: contorno imediato (ajuste hidráulico/automação); **substituição do equipamento em até 24h**; reprogramação de filtragem.
- Monitoramento: logs/termometria, checklists, chamados, relatório mensal.
- Evidências mínimas: OS, fotos, laudo técnico, registro de troca.

##### **R2 – Falha parcial do aquecimento por insuficiência de infraestrutura elétrica do local**

- Causas: disjuntores inadequados, falta de fase, limitações de carga, quadro deteriorado.
- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C/A**
- Mitigação: vistoria técnica inicial; relatório de adequações; alinhamento com manutenção predial.
- Contingência: plano de ação e cronograma de adequação; medidas temporárias (reprogramação/limitação).
- Monitoramento: relatório de vistoria inicial + aceite da fiscalização; medições elétricas.
- Observação contratual: definir no contrato o que é “infra do prédio” (A) vs “equipamento em comodato” (C).

##### **R3 – Quebra de bomba/filtro impede circulação/filtragem**

- Causas: desgaste, cavitação, operação fora de faixa, falta de preventiva, peças.





- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: preventiva mensal; checklist por visita; estoque de peças; treinamento.
- Contingência: contorno imediato; substituição em até 24h; limpeza e choque químico se necessário.
- Monitoramento: pressões do filtro, vazão, chamados e registros de troca.

**R4 – Vazamento hidráulico relevante (perda de água/risco de dano)**

- Causas: conexões, tubulação, juntas, trincas, válvulas.
- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C/A** (conforme origem)
- Mitigação: inspeção sistemática; testes; registro de pontos críticos.
- Contingência: isolar área, interromper bombeamento, acionar manutenção predial quando estrutural; correção emergencial quando no escopo da C.
- Monitoramento: checklist de casa de máquinas, fotos comparativas.

**R5 – Entupimento/ineficiência de filtração (retrolavagem inadequada, meio filtrante degradado)**

- P=4 | I=3 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: rotina de retrolavagem; troca/recarga do meio filtrante quando aplicável; monitorar pressão.
- Contingência: retrolavagem extra; substituição do meio filtrante; reforço de limpeza.
- Monitoramento: histórico de pressões e turbidez.

**R6 – Falha de dosadores/cloradores (superdosagem/subdosagem)**

- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: calibração e inspeção; validação por medição manual; manutenção preventiva.
- Contingência: interdição, ajuste imediato, neutralização quando aplicável, abertura de chamado S1/S2.
- Monitoramento: registros de dosagem + medições por visita.

**R7 – Interrupção de fornecimento de água (abastecimento público/manutenção predial)**

- P=2 | I=4 | **NR=8 (Médio)** | Alocação: **A**
- Mitigação: comunicação prévia; agenda de obras; planejamento de reposição.
- Contingência: ajustar cronograma; priorizar unidades; registrar justificativa.
- Monitoramento: comunicados oficiais; atas da fiscalização.



**R8 – Quedas de energia/oscilações (impacta aquecimento e bombeamento)**

- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C/A**
- Mitigação: proteções elétricas adequadas; estabilização/proteção no painel; manutenção da infraestrutura predial.
- Contingência: retomar operação com checklist de reinício; registrar indisponibilidade por causa externa.
- Monitoramento: logs, registros de concessionária, chamados.

**R9 – Vandalismo/furto/danos por terceiros (equipamentos e insumos)**

- P=2 | I=4 | **NR=8 (Médio)** | Alocação: **C/A**
- Mitigação: armazenamento seguro; controle de acesso; inventário e lacres; comunicação com vigilância.
- Contingência: BO quando aplicável; substituição; replanejamento.
- Monitoramento: inventário mensal; ocorrências.

**3.2 Riscos de qualidade sanitária e conformidade (balneabilidade)**

**R10 – Água fora de parâmetros (pH/AT/cloro/turbidez) compromete uso**

- P=4 | I=4 | **NR=16 (Crítico)** | Alocação: **C**
- Mitigação: rotina de medições e registros; dosagens justificadas; reforço pós-chuva/eventos.
- Contingência: intervenção imediata, choque químico, floculação, interdição temporária, recheagem.
- Monitoramento: checklists por visita, fotos, gráficos mensais.

**R11 – Laudo bacteriológico mensal não entregue no prazo**

- P=3 | I=3 | **NR=9 (Médio)** | Alocação: **C**
- Mitigação: contrato com laboratório com SLA; agendamento fixo; coleta com antecedência.
- Contingência: coleta extraordinária; justificativa formal; eventual substituição de laboratório.
- Monitoramento: protocolo de entrega; rastreio da amostra.

**R12 – Laudo bacteriológico não conforme (necessidade de interdição e remediação)**



- P=2 | I=5 | **NR=10 (Alto)** | Alocação: **C/A**
- Mitigação: controle rigoroso de cloro e filtração; orientação de uso; limpeza reforçada.
- Contingência: interdição, choque químico, supercloração, limpeza, nova coleta; registro de comunicação ao gestor.
- Monitoramento: laudos, plano de ação corretivo, registros de intervenção.
- Observação: se a causa for externa (ex.: uso indevido, contaminação por terceiros), tratar como compartilhado mediante prova.

#### **R13 – Uso de insumos inadequados (sem regularização/qualidade)**

- P=2 | I=5 | **NR=10 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: exigir rastreabilidade (nota, lote, fabricante), FISPQ; armazenamento adequado.
- Contingência: recolhimento/substituição do insumo; reprocesso/ajuste da água.
- Monitoramento: inventário e comprovação documental.

#### **R14 – Armazenamento/manuseio de químicos gera risco ocupacional (acidente)**

- P=2 | I=5 | **NR=10 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: EPI/EPC; treinamento; FISPQ; segregação e ventilação; sinalização.
- Contingência: atendimento e comunicação; relatório de incidente; revisão de procedimento.
- Monitoramento: checklists de segurança, registros de treinamento.

### **3.3 Riscos regulatórios e de habilitação (RT, licenças, conselhos)**

#### **R15 – Ausência/irregularidade do Responsável Técnico (RT) ou registro no conselho**

- P=2 | I=4 | **NR=8 (Médio)** | Alocação: **C**
- Mitigação: RT formalmente designado; substituto; documentação sempre atualizada.
- Contingência: substituição imediata; apresentação de comprovação em até 48h.
- Monitoramento: verificação documental mensal pela fiscalização.

#### **R16 – Exigências de licenças/autorizações para produtos controlados (quando aplicável)**

- P=2 | I=4 | **NR=8 (Médio)** | Alocação: **C**



- Mitigação: mapear insumos; adquirir de fornecedores regulares; manter autorizações vigentes quando necessário.
- Contingência: substituir insumo por equivalente não controlado (se tecnicamente viável) ou regularizar autorização.
- Monitoramento: notas fiscais, FISPQ, comprovações.

### **3.4 Riscos logísticos e de suprimentos**

#### **R17 – Atraso/ruptura no fornecimento de insumos (cloro, pH-, algicidas etc.)**

- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: estoque mínimo por unidade; fornecedores alternativos; planejamento sazonal.
- Contingência: remanejamento entre unidades; compras emergenciais; priorização por risco sanitário.
- Monitoramento: inventário, consumo mensal, registros de reposição.

#### **R18 – Atraso de peças e reposição de equipamentos em comodato**

- P=3 | I=4 | **NR=12 (Alto)** | Alocação: **C**
- Mitigação: estoque de peças críticas; equipamento backup; contratos de fornecimento.
- Contingência: substituição por equipamento equivalente; execução provisória por arranjos temporários.
- Monitoramento: OS, prazo de atendimento, evidências de substituição.

### **3.5 Riscos de execução, governança e medição**

#### **R19 – Falhas no registro (checklists incompletos, sem evidências) prejudicam medição/pagamento**

- P=3 | I=3 | **NR=9 (Médio)** | Alocação: **C**
- Mitigação: modelo padronizado de checklist; fotos obrigatórias; validação pela fiscalização.
- Contingência: exigência de complementação; glosa por ausência de evidência.
- Monitoramento: auditoria mensal dos relatórios.

#### **R20 – Divergência de medição e glosa (disputa sobre KPI/indisponibilidade)**



- P=2 | I=3 | **NR=6 (Médio)** | Alocação: **C/A**
- Mitigação: critérios objetivos (definições de indisponibilidade; prazos; logs).
- Contingência: comissão de avaliação; perícia técnica quando necessário; registro em ata.
- Monitoramento: painéis mensais de KPI e chamados.

**R21 – Atraso de pagamento por falhas internas do processo (impacto na continuidade)**

- P=2 | I=4 | **NR=8 (Médio)** | Alocação: **A**
- Mitigação: fluxo interno de medição/pagamento; prazos claros; conferência prévia.
- Contingência: plano de regularização; priorização do pagamento; comunicação formal.
- Monitoramento: calendário de medições, protocolo e tramitação.

**R22 – Rotatividade/ausência de equipe (faltas, desligamentos) compromete frequência**

- P=3 | I=3 | **NR=9 (Médio)** | Alocação: **C**
- Mitigação: equipe reserva; escala; treinamento; supervisão.
- Contingência: replanejar visitas; reforço emergencial em unidades críticas.
- Monitoramento: registros de presença e execução.

**3.6 Riscos ambientais e de responsabilidade patrimonial**

**R23 – Descarte/uso inadequado de água com químicos (impacto ambiental)**

- P=2 | I=4 | **NR=8 (Médio)** | Alocação: **C/A**
- Mitigação: procedimentos de descarte; controle de backwash; orientação e restrições locais.
- Contingência: correção de procedimento; comunicação ao gestor; medidas mitigadoras.
- Monitoramento: registros de retrolavagem e descarte.

**R24 – Danos ao patrimônio/estrutura (casa de máquinas, tubulação, revestimento) por intervenção inadequada**

- P=2 | I=4 | **NR=8 (Médio)** | Alocação: **C** (quando por culpa/erro)
- Mitigação: procedimentos e mão de obra qualificada; aprovações prévias para intervenções maiores.
- Contingência: reparo/substituição; apuração de responsabilidade.



- Monitoramento: OS, relatório fotográfico “antes/depois”.

#### **4) Ações obrigatórias no início do contrato (gatilhos de controle)**

##### **Até D+15 da assinatura:**

1. **Vistoria técnica inicial** por unidade (piscina/fonte/casa de máquinas), com “as built” e riscos de infraestrutura.
2. **Plano de manutenção preventiva** (mensal) e calendário de visitas por lote.
3. **Plano de estoque mínimo de insumos** e logística de reposição.
4. **Plano de coleta e entrega de laudos** (laboratório e cronograma).
5. Implantação do **sistema de chamados** (canal, prazos, evidências).

#### **5) Regras de acionamento (gatilhos) e tratamento do risco**

- Riscos **Críticos (NR ≥ 16)**: exigem **plano de ação imediato**, relatório de causa raiz e medidas preventivas em até **5 dias úteis**.
- Riscos **Altos (NR 10–15)**: plano de ação em até **10 dias úteis**, com acompanhamento mensal.
- Riscos **Médios (NR 5–9)**: tratativa em rotina e monitoramento mensal.
- Riscos **Baixos (NR 1–4)**: registro e controle.

#### **6) Como a matriz se integra ao seu SLA/KPIs**

- A matriz define o que é “**falha atribuível à contratada**” vs “causa externa”, e quais **evidências** são necessárias para:
  - justificar exclusões (energia/infra predial);
  - aplicar glosas (indisponibilidade, atraso, ausência de evidências);
  - acionar contingências (interdição, substituição 24h, reforço de limpeza, nova coleta).





**ANEXO II – PROPOSTA**



**Alfa Modernização e Construção LTDA**  
CNPJ: 44.430.881/0001-56 I.E.: 122.675.474-110  
Rua Fernando da Cruz Passos 449 – Jd. Chapadão  
Campinas/SP – CEP 13070-149  
Telefone: (19) 98326-0084  
e-mail: alfamodernizacaoconstrucoes@gmail.com

**ANEXO II – PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.509/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 57/2026  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

|                                                                       |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Empresa: Alfa Modernização e Construção Ltda                          |                                                  |
| Endereço: Rua Fernando da Cruz Passos, 449, Jd. Chapadão, Campinas/SP |                                                  |
| CNPJ: 44.430.881/0001-56                                              | IE: 122.675.474-110                              |
| Telefone: (19) 98326-0084                                             | E-mail:<br>alfamodernizacaoconstrucoes@gmail.com |

Proposta comercial apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

| LOTE 1 - PISCINAS          |             |                                                                                                                                              |                     |               |
|----------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Item                       | Qtd. e Und. | Descrição                                                                                                                                    | Valor Unitário      | Valor Total   |
| 1                          | 12 SV       | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos nas piscinas localizadas no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini. | \$ 12.791,14        | \$ 153.493,67 |
| 2                          | 12 SV       | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na piscina localizada no Clube Municipal.                             | \$ 14.278,48        | \$ 171.341,77 |
| 3                          | 12 SV       | Limpeza e manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na piscina localizada na Praça Da Juventude no bairro Jardim Paraíso. | \$ 12.097,05        | \$ 145.164,56 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |             |                                                                                                                                              | <b>\$470.000,00</b> |               |

O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 3 (três) meses, contados da data da última proposta/lance/negociação ofertado pela licitante.

**OBS:** Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais

Endereço Correspondência: Rua Professor Jorge Hennings, 450. Jd. Chapadão. Campinas – SP. CEP 13070-142





**Alfa Modernização e Construção LTDA**

CNPJ: 44.430.881/0001-56 I.E.: 122.675.474-110

Rua Fernando da Cruz Passos 449 – Jd. Chapadão

Campinas/SP – CEP 13070-149

Telefone: (19) 98326-0084

e-mail: alfamodernizacaodeconstrucoes@gmail.com

despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**Informar:** Banco nº [REDACTED], N° Agência: [REDACTED] Nome da Agência: Castelo, N° Conta corrente e DV: [REDACTED]

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( X ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura da licitante implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

**Pela LICITANTE:**

**Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE:** Alexandre Bertuqui

**Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE:** [REDACTED]

**Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da LICITANTE:** [REDACTED]

Campinas, 30 de junho de 2026

Alexandre Bertuqui  
Proprietário

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Endereço Correspondência: Rua Professor Jorge Hennings, 450. Jd. Chapadão. Campinas – SP. CEP 13070-142



Alfa Modernização e Construção LTDA  
CNPJ: 44.430.881/0001-56 I.E.: 122.675.474-110  
Rua Fernando da Cruz Passos 449 – Jd. Chapadão  
Campinas/SP – CEP 13070-149  
Telefone: (19) 98326-0084  
e-mail: alfamodernizacaoconstrucoes@gmail.com

**ANEXO II – PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.509/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 57/2026  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

|                                                                       |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Empresa: Alfa Modernização e Construção Ltda                          |                                                  |
| Endereço: Rua Fernando da Cruz Passos, 449, Jd. Chapadão, Campinas/SP |                                                  |
| CNPJ: 44.430.881/0001-56                                              | IE: 122.675.474-110                              |
| Telefone: (19) 98326-0084                                             | E-mail:<br>alfamodernizacaoconstrucoes@gmail.com |

Proposta comercial apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

| LOTE 2 - FONTE             |             |                                                                                                                    |                     |              |
|----------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Item                       | Qtd. e Und. | Descrição                                                                                                          | Valor Unitário      | Valor Total  |
| 1                          | 12 SV       | Limpeza e manutenção física e química, prevenção e reparos dos equipamentos na fonte localizada no Paço Municipal. | \$ 4.166,66         | \$ 49.999,92 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |             |                                                                                                                    | <b>\$ 49.999,92</b> |              |

O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 3 (três) meses, contados da data da última proposta/lance/negociação ofertado pela licitante.

**OBS:** Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**Informar:** Banco nº  Nº Agência:  Nome da Agência: Castelo, Nº Conta corrente e DV:

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**  
( X ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

Endereço Correspondência: Rua Professor Jorge Hennings, 450. Jd. Chapadão, Campinas – SP. CEP 13070-142



Alfa Modernização e Construção LTDA  
CNPJ: 44.430.881/0001-56 I.E.: 122.675.474-110  
Rua Fernando da Cruz Passos 449 – Jd. Chapadão  
Campinas/SP – CEP 13070-149  
Telefone: (19) 98326-0084  
e-mail: alfamodernizacaoconstrucoes@gmail.com

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura da licitante implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

**Pela LICITANTE:**

**Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE:** Alexandre Bertuqui

**Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE:** [REDACTED]

**Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da LICITANTE:** [REDACTED]

Campinas, 30 de junho de 2026

*Alexandre Bertuqui*

Alexandre Bertuqui

Proprietário

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Endereço Correspondência: Rua Professor Jorge Hennings, 450. Jd. Chapadão. Campinas – SP, CEP 13070-142





ANEXO III – PORTARIA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Valinhos, terça-feira, 4 de agosto de 2026

Atos Oficiais 3

24188  
25850  
25019  
26256  
25844  
26510  
25476  
26104  
26686

Os contemplados terão os valores restituídos em conta-corrente do candidato, após a apresentação e análise mensal das declarações de frequências, nos moldes especificados no Edital 001/2026.

INDEFERIDO :

24019  
25074  
25318  
25932  
26894

Os candidatos não contemplados poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 03 dias a contar do 1º dia útil subsequente a data desta publicação, pelo mesmo protocolo de inscrição.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital.

COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2026  
DECRETO Nº 12.833 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Hevane Pereira Roberti  
Presidente

Sandra Regina Basso Ramires  
Representante da Secretaria de Educação

Thais Duarte Esmariaga  
Representante da Secretaria de Educação

Elvis Olívio Tomé  
Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Gustavo Covezzi Zanini  
Representante da Secretaria da Fazenda



PORTARIA Nº 19/2026 - 302H

Compõe do Comitê Municipal Intersetorial do  
Programa SuperAção SP, instituído pelo Decreto nº  
12.691/25.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação,  
CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º É composto o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP,  
instituído pelo Decreto nº 12.691, de 25 de setembro de 2025, na seguinte  
conformidade:

- I - Presidente: Franklin Duarte de Lima;
- II - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
  1. Titular: Dulce Maria de Paula Souza;
  2. Suplente: Luciana Molinari O Oliveira;
- III - Representante da Secretaria da Saúde:
  1. Titular: Neyene Leocádia Manzutti Est;
  2. Suplente: Camila Ribeiro Mendes;
- IV - Representante da Secretaria da Educação:
  1. Titular: Maria Sidnei Palácio Vieira;
  2. Suplente: Carla Andrea Magno;
- V - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
  1. Titular: Luciana Maria Liboni Passos;
  2. Suplente: Silvia Regina Floriano Martins;
- VI - Representante da Secretaria da Família e da Mulher:
  1. Titular: Ivana Aparecida Ribeiro;
  2. Suplente: Lilia Mara Vilela Antônio;
- VII - Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Pág. 1 de 8

"FACIL MANIPULAR" - TACADO INDEPENDENTE - Rua Andréa Costa, 311 - Centro - Valinhos - SP - 12201-120  
Fone: (19) 3949-8000 - e-mail: atendimento@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



1. Titular: Roberto Bernardi;
2. Suplente: Fabiane Rodrigues Monteiro Martins.

§ 1º Consideram-se empossados os membros do Comitê  
com o início da vigência da presente Portaria, independentemente de quaisquer  
formalidades.

§ 2º A função dos componentes do Comitê, honorífica e  
não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 505H nº 07, de 14 de  
outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Valinhos, 03 de Agosto de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH  
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Pág. 2 de 8

"FACIL MANIPULAR" - TACADO INDEPENDENTE - Rua Andréa Costa, 311 - Centro - Valinhos - SP - 12201-120  
Fone: (19) 3949-8000 - e-mail: atendimento@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 23 / 2026

O Secretário de Esportes e Lazer Renato Dirnei Florêncio, no uso de suas  
atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrati-  
vos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo  
Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos  
contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de  
gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto  
Municipal nº 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Mu-  
nicipalidade e a empresa ALFA MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ  
Nº: 44.430.881/0001-56, conforme processo administrativo nº 4509/2026, Pregão  
Eletrônico 57/2025, que será formalizado.

- Gestor de Contrato: Renato Dirnei Florêncio - Secretário de Esportes e Lazer  
• Fiscal de Contrato: Patricia Akemi T. Hirayama, Agente Administrativo II,  
23604
- Substituto: Wesley Perceguini, Coordenador de Eventos e Lazer, 23014

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das  
obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou pres-  
tação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais



irregularidades;  
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art.4º.** A situação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art.5º.** Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria de Esportes e Lazer e entra em vigor na data de sua publicação.

03 de Agosto de 2026

Renato Dirnei Florencio

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

### RESUMO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico, na Rua das Avenidas, Bairro CECAP, no Município de Valinhos-SP

**DATA/HORA/LOCAL:** 26/08/2026 às 09h00

**DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** a partir do dia 05/08/2026 até o dia 25/08/2026, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00

**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG

987225 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3621/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro

**DATA/HORA/LOCAL:** 21/08/2026 às 09h00

**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico [www.licitavalinhos.com.br](http://www.licitavalinhos.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7755/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames médicos

**DATA/HORA/LOCAL:** 25/08/2026 às 09h00

**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico [www.licitavalinhos.com.br](http://www.licitavalinhos.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9179/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de levantamento topográfico

**DATA/HORA/LOCAL:** 24/08/2026 às 09h00

**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG

987225 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2374/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Valinhos.

**DATA/HORA/LOCAL:** 28/09/2026 às 09h00

**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG

987225 Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br). Informações: (19) 3871-1213

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA  
Secretário de Licitações

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Termo de Contrato nº 152/2026**

**Processo Administrativo nº 17.945/2025**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** PRODUNOVA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.317.905/0001-86

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Esportivos diversos em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 36.610,00 trinta e seis mil, seiscentos e dez reais).

**Data da Assinatura:** 16 de julho de 2026

**Termo de Contrato nº 156/2026**

**Processo Administrativo nº 3.541/2026**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 30/2026

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** 59.864.632 MEIRE FERREIRA GARCIA CINTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.864.632/0001-46

**Objeto:** Constitui objeto da presente a aquisição de tablets e acessórios, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Data da Assinatura:** 21 de julho de 2026

**Termo de Contrato nº 160/2026**

**Processo Administrativo nº 3.541/2026**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 30/2026

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** OMNITEK SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.434.355/0001-34,

**Objeto:** Constitui objeto da presente a aquisição de tablets e acessórios, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 4.180,80 (quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)

**Data da Assinatura:** 21 de julho de 2026

**Termo de Contrato nº 164/2026**

**Processo Administrativo nº 5.207/2026**

**Modalidade de Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** 59.165.774 ENZO BETIOLI BIANCHINI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.165.774/0001-15

**Objeto:** Contratação de oficineiros para prestar serviços de instrutor de Fanfarras nas unidades da rede municipal definidas pela Secretaria da Educação, com foco na iniciação e/ou aprofundamento musical, trabalho em equipe, prática de conjunto e apresentação pública conforme disposto Termo de Referência - Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 43.075,20 (quarenta e três mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)

**Data da Assinatura:** 22 de julho de 2026

**Termo de Contrato nº 165/2026**

**Processo Administrativo nº 5.207/2026**

**Modalidade de Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** 51.575.344 GUILHERME HENRIQUE ZANOTTI PALARO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.575.344/0001-60,

**Objeto:** Contratação de oficineiros para prestar serviços de instrutor de Fanfarras nas unidades da rede municipal definidas pela Secretaria da Educação, com foco na iniciação e/ou aprofundamento musical, trabalho em equipe, prática de conjunto e apresentação pública conforme disposto Termo de Referência - Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 43.075,20 (quarenta e três mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)

**Data da Assinatura:** 22 de julho de 2026

**Termo de Contrato nº 166/2026**

**Processo Administrativo nº 8188/2026**

**Modalidade de Licitação:** DISPENSA Nº 64/2026

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.525.517/0001-37

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de Medicamentos Em Atendimento A Mandado Judicial, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo II, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 1.470,24 (um mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)

**Data da Assinatura:** 23 de julho de 2026

**Termo de Contrato nº 168/2026**

**Processo Administrativo nº 7.793/2026**

**Modalidade de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** WEBNETS SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema online de Ouvidoria Pública Municipal e Central 156, por tempo determinado, incluindo serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, hospedagem em ambiente de nuvem, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)

**Data da Assinatura:** 28 de julho de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA  
Secretário de Licitações

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo de Aditivo nº 04**

**Termo de Contrato nº: 102/2022**

**Processo Administrativo nº 9750/2022**

**Processo de Compras nº 122/2022**

**Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.733.363/0004-02

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "a", "b", "c" e "d" e zoonoses no município de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Memorial Descritivo.

**Vigência:** prorrogado por mais 12 meses

**Valor:** R\$ 966.804,00

**Data da Assinatura:** 18/07/2026

**Termo de Aditivo nº 01**

**Termo de Contrato nº: 169/2025**

**Processo Administrativo nº 9808/2025**

**Processo de Compras nº 214/2025**

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 69/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

**Contratada:** SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.852/0001-57





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2026 - CRI/DRSF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Coordenadoria de Receitas Imobiliárias, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base nos Artigos 248, 279 e 296, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica os contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referente aos Autos de Infração, sendo que a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação.

Valinhos, 07 de agosto de 2026.

Evandro Hernani Arruda  
Coordenadoria de Receitas Imobiliárias  
Coordenador

| Inscrição Municipal | Nome                                            | Processo Administrativo |
|---------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 4073900             | Cooperativa Habitacional de Campinas - Ia Secao | 8795/2026               |
| 723100              | Wilson Sabini                                   | 10319/2026              |
| 600400              | Wilson Sabini                                   | 10319/2026              |
| 600500              | Wilson Sabini                                   | 10319/2026              |
| 5502400             | Minuya Kasai                                    | 10622/2026              |

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 06/2026 – S.G.

O Secretário de Governo, Rodrigo Paulo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**Considerando** o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública;

**Considerando** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**Considerando** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa ALFA MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 44.430.881/0001-56, conforme processo administrativo nº 4.509/2026, processo de compra nº 0124/2026 e pregão eletrônico nº 0057/2026, que será formalizado.

Gestor de Contrato: Rodrigo Paulo Ribeiro, Secretário de Governo, matrícula nº 61139.

Fiscal de Contrato: Rafael Agostinho, Assessor de Secretaria, matrícula nº 66033.

**Art. 2º.** O gestor de contrato será responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 3º.** O fiscal de contrato será responsável por:

- Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º.** A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º.** Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Governo e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 07 de agosto de 2026.

RODRIGO PAULO RIBEIRO  
Secretário de Governo

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9617/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos PEXD.  
DATA/HORA/LOCAL: 25/08/2026 às 09h00  
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10753/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026  
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg  
DATA/HORA/LOCAL: 27/08/2026 às 09h00  
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico [www.licitacoes.gov.br](http://www.licitacoes.gov.br)  
Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico [www.gov.br/ampara](http://www.gov.br/ampara) e no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br). Informações: (19) 3871-1212.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA  
Secretário de Licitações

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2374/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração do Projeto do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Valinhos.

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a seguinte **ERRATA** no Resumo do Edital de concorrência supra, publicado no Boletim Municipal, na data de 04 de agosto de 2026, e na Folha de São Paulo, na data de 05 de agosto de 2026, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2374/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2374/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Valinhos/SP, 06 de agosto de 2026.  
RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA  
Secretário de Licitações

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20771/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026  
CONTRATAÇÃO COMPRAZGOV Nº 49/2026  
OBJETO: Materiais, medicamentos e insumos veterinários

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que o edital do pregão em epígrafe publicado no Boletim Municipal na data de 28 de julho de 2026 e na Folha de São Paulo na data de 29 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

| Item | Código | Descrição                                                 | Qtd. | Unid.      |
|------|--------|-----------------------------------------------------------|------|------------|
| 58   | 407520 | DIVERPECTINA 3 PG<br>Apresentação: Caixa com 1 comprimido | 80   | comprimido |

LEIA-SE:

| Item | Código | Descrição                                      | Qtd. | Unid.      |
|------|--------|------------------------------------------------|------|------------|
| 58   | 407520 | DIVERPECTINA 3 PG<br>Apresentação: Comprimidos | 80   | comprimido |

As demais especificações do presente edital permanecem inalteradas.

Valinhos/SP, 07 de agosto de 2026  
RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA  
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3992/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análise patológica em técnicas de congelamento, histologia, citologia, imunohistoquímica de neoplasias.

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, esaurido os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvei:

- ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:  
LELARE V RAFFER MARTINEZ DIAGNOSTICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA - CNPJ Nº: 07.528.337/0001-17 - LOTE 1 - valor Total de R\$ 71.210,00

- HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos/SP, 5 de Agosto de 2026.  
FRANKLIN DUARTE DE LIMA  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

OBJETO: Aquisição de figurinhas

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, esaurido os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvei:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:

QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 48.872.963/0001-82- LOTE 1 - no valor total de R\$ 10.000,00  
QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 51.189.926/0001-08- LOTE 2 - no valor total de R\$ 10.700,00

**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 74/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos/SP, 07 de agosto de 2026.  
FRANKLIN DUARTE DE LIMA  
Prefeito Municipal



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4.509/2026

**INTERESSADO:** Secretaria de Esportes e Lazer

**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva de piscinas e fonte, com fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos em regime de comodato

**CONTRATANTE:** Município de Valinhos

**CONTRATADA:** **ALFA MODERNIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.430.881/0001-56.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, data da assinatura eletrônica.





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO  
CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE**

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **RENATO DIRNEI FLORÊNCIO**

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **RODRIGO PAULO RIBEIRO**

Cargo: Secretário de Governo

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **RAFAEL AGOSTINHO**

Cargo: Assessor de Secretaria

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **WESLEY PERCEGUINI**

Cargo: Coordenador de Eventos e Lazer

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **PATRICIA AKEMI TENGAN HIRAYAMA**

Cargo: Agente Administrativo II

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **ALEXANDRE BERTUQUI**

Cargo: Sócio-Administrador

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**Nota:** *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C88-3660-F487-689F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE BERTUQUI (CPF 220.XXX.XXX-01) em 21/08/2026 09:18:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA AKEMI TENGAN HIRAYAMA (CPF 279.XXX.XXX-02) em 21/08/2026 11:17:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL AGOSTINHO (CPF 219.XXX.XXX-06) em 21/08/2026 11:18:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO DIRNEI FLORÊNCIO (CPF 212.XXX.XXX-94) em 21/08/2026 11:45:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY PERCEGUINI (CPF 317.XXX.XXX-14) em 21/08/2026 12:39:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO PAULO RIBEIRO (CPF 266.XXX.XXX-52) em 21/08/2026 14:54:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA (CPF 285.XXX.XXX-02) em 21/08/2026 15:05:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANKLIN DUARTE DE LIMA (CPF 309.XXX.XXX-16) em 21/08/2026 16:00:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/9C88-3660-F487-689F>